



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 10330/2020

Sumário: Alteração dos planos de intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 do anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

Alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 do Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

Torna-se público que foi aprovada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), de 15 de junho de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 que fazem parte do Anexo IV ao Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, a qual se publica em anexo.

O projeto de alteração dos Planos de Intervenção nas de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19, foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA.

A presente alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de junho de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Pimenta Machado*.

Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande

ANEXO IV

Planos de Intervenção nas Praias

(ver documento em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=x221>)

313343627